



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 087/2023

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CÍVEL – SINAPI, NAS LOCALIDADES MONTE ALEGRE, BACABA, VARGEM BONITA E CARLOS MOTA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr.^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D B DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.217.628/0001-46, localizada na Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Srº **DIOGO BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 009.960.723-90 e RG nº 1.244.556 SSP-TO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 081/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 032/2023/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente é a **Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível – SINAPI, NAS LOCALIDADES MONTE ALEGRE, BACABA, VARGEM BONITA E CARLOS MOTA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, conforme Termo de Referência, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha em anexo.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 153.144,07 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 - O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

5.2 - O pagamento será efetuado referente à realização dos **serviços**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.3 - É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 5.2.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.7 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 A Fiscal do presente contrato será a Senhora **LAISE VARGAS, Engenheira Civil.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 06 de abril de 2023.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

D B DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46
DIOGO BORGES DA SILVA
CPF nº 009.960.723-90 e RG nº 1.244.556 SSP/TO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Glenciel de Sousa Silva
CPF: 047 166 93341

Nome: Deizira de Sousa D. S. Barbosa
CPF: 063.485.553-05



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



OBRA: Execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

DATA: 06/04/2023

LOCAL: MONTE ALEGRE, BACABA, VARGEM BONITA E CARLOS MOTA - FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

FONTE: SINAPI 12/2022 - MA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

BDI: 26,10%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.783,87
1.1	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	SINAPI	M2	144,00	R\$ 2,39	R\$ 3,01	R\$ 433,44
1.2	00004813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	SINAPI	M2	9,00	R\$ 295,22	R\$ 372,27	R\$ 3.350,43
2	INFRAESTRUTURA							R\$ 22.393,95
2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	SINAPI	M3	38,40	R\$ 66,46	R\$ 83,80	R\$ 3.217,92
2.2	102487	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. af_05/2021	SINAPI	M3	30,72	R\$ 495,02	R\$ 624,22	R\$ 19.176,03
3	ESTRUTURAS DE MADEIRA							R\$ 97.483,26
3.1	COMP-001	Substituição de pilar em ponte de madeira	SINAPI	M3	1,40	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 4.730,55
3.2	COMP-002	Substituição de longarinas em ponte de madeira	SINAPI	M3	0,00	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 0,00
3.3	COMP-003	Substituição de transversinas em ponte de madeira	SINAPI	M3	5,40	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 18.246,43
3.4	COMP-004	Substituição de tabuleiro em ponte de madeira	SINAPI	M3	16,96	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 57.307,33
3.5	COMP-005	Substituição de contraventamento em ponte de madeira	SINAPI	M3	0,00	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 0,00
3.6	COMP-006	Substituição de rodeiro em ponte de madeira	SINAPI	M3	5,09	R\$ 2.679,60	R\$ 3.378,97	R\$ 17.198,95
4	FERRAGENS							R\$ 2.162,87
4.1	00004340	Porca zincada, sextavada, diametro 5/8"	SINAPI	UN	106,00	R\$ 1,30	R\$ 1,63	R\$ 172,78
4.2	00039209	Arruela em alumínio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	SINAPI	UN	106,00	R\$ 0,62	R\$ 0,78	R\$ 82,68



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.3	00040568	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	SINAPI	KG	15,90	R\$ 21,12	R\$ 26,63	R\$ 423,41
4.4	00004346	Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca parcial, diâmetro 5/8", comprimento 6", com porca e arruela de pressão média	SINAPI	UN	106,00	R\$ 11,11	R\$ 14,00	R\$ 1.484,00
5	PINTURA E SINALIZAÇÃO							R\$ 26.580,24
5.1	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	SINAPI	M2	424,00	R\$ 40,07	R\$ 50,52	R\$ 21.420,48
5.2	00034723	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	SINAPI	M2	6,00	R\$ 681,97	R\$ 859,96	R\$ 5.159,76
6	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 739,88
6.1	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. af_04/2019	SINAPI	M2	212,00	R\$ 2,77	R\$ 3,49	R\$ 739,88
							VALOR TOTAL:	R\$ 153.144,07

VALOR POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

D B DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46
DIOGO BORGES DA SILVA
CPF nº 009.960.723-90 e RG nº 1.244.556 SSP/TO
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2023/SRP-CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 082.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material esportivo, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de maio de 2023, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 12 de maio de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c7f91b220fa012d097cd23584d8ca9cf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022; PARTES: Fundo de aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE, e a empresa DVALONI CONSULTORIA CNPJ: nº 23.540.416/0001-06, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de avaliação atuarial do exercício de 2023; DOTAÇÃO: 09 0032 2121 0000 Manutenção e Funcionamento do FAPEDUQUE 271; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 10/04/2023 A 31/12/2023; SIGNATÁRIOS: Sr. Daniel Barbosa Valoni, Brasileiro, CPF nº 045.247.717-43 pela contratada e Sr. Domingos Lopes Nascimento Filho, CPF nº 033.827.553-35, Presidente. Duque Bacelar/MA, em 10 de abril de 2023.

Domingos Lopes Nascimento Filho
Presidente do FAPEDUQUE

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6ecf8b951bac897c77e539769ee588da

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, CONTRATO N.º 0103.1/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa ATITUDE LTDA, CNPJ: 18.486.995/0001-08; OBJETO: locação de imóvel situado na Ave. Cel. Rosalino, Bairro Centro, no Município de Duque Bacelar/MA, para abrigar as instalações do setor contábil, comissão de licitação e almoxarifado, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Oitava do Contrato Original CONTRATO Nº 0103.1/2021; **CLAUSULA SEGUNDA;** *acréscimo de 24 (vinte e quatro) meses na prorrogação do contrato,*

Data: 28/02/2023 a 28/02/2025, INCLUINDO o Primeiro e Segundo Termo Aditivo de Valor para execução, alterado o valor inicial de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). para o total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sra. Silva Regina Lima da Silva, portador do(a) CPF 802.796.603-59, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 01 de março de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Fls: 302
Assinatura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 966dc31745e44ec0930d155c63d20d93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 004/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: termo de contrato para serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção cível - sinapi, nas localidades monte alegre, bacaba, vargem bonita e Carlos Mota, no Município De Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 153.144,07 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 06/04/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D B DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.217.628/0001-46, neste ato representada pelo Srº DIOGO BORGES DA SILVA, inscrito no CPF nº 009.960.723-90 e RG nº 1.244.556 SSP-TO - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cbf88caa73c017924d502fcaaf6fd63b

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3082 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 025/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de